

DECRETO RIO Nº 49890 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Amplia a área do Parque Natural Municipal da Catacumba e da Área de Proteção Ambiental do Sacopã.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da preservação e promoção do patrimônio paisagístico da região e, em especial, do sítio e respectiva zona de amortecimento, reconhecidos pela UNESCO como Patrimônio Mundial na categoria de Paisagem Cultural da Humanidade;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir sobreposições de Unidades de Conservação para melhor implementar os instrumentos de ordenamento territorial e de proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar a gestão das Unidades de Conservação mais homogênea na proposição de ações de proteção, recuperação, conservação e dos recursos naturais;

CONSIDERANDO que a ampliação dos limites das Unidades de Conservação aumenta o grau de proteção do território;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1967, de 19 de janeiro de 1979, que cria o Parque Natural Municipal da Catacumba;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6231, de 26 de outubro de 1986, que cria a Área de Proteção Ambiental do Sacopã;

CONSIDERANDO as atividades de proteção ambiental indicadas no Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Catacumba, aprovado pela Resolução SMAC nº 452, de 13 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pelo Grupo de Trabalho criado pela Resolução SMAC 607, de 2016 e constante do processo 14/000.089/2016,

DECRETA:

Art 1º Fica ampliado o Parque Natural Municipal da Catacumba, sendo incluído à sua área original **62,18 ha** do território das Áreas de Proteção Ambiental do Morro dos Cabritos, do Morro da Saudade e do Sacopã, a totalidade do território do Parque Natural Municipal José Guilherme Merquior (**6,63ha**) e a totalidade do território do Parque Natural Municipal Fonte da Saudade (**1,96ha**).

Parágrafo único. A área total do Parque Natural Municipal da Catacumba passa a ser de **97,65 ha**, dividido em dois setores: Setor Fonte da Saudade (**15,66 ha**) e Setor Morro dos Cabritos (**81,99 ha**), conforme memorial cartográfico descritivo e mapa constantes dos anexos I e II.

Art 2º Fica ampliada a Área de Proteção Ambiental do Sacopã, sendo incluído à sua área original **70,2ha** do território da Área de Proteção Ambiental do Morro dos Cabritos, **18,35ha** do território da Área de Proteção Ambiental do Morro da Saudade e **221,7ha** do território da Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal da Catacumba, definida no Plano de Manejo e aprovado pela Resolução SMAC nº 452, de 13 de outubro de 2008.

Parágrafo único. A área total da Área de Proteção Ambiental do Sacopã passa a ser de **248,54 ha**, conforme memorial cartográfico descritivo e mapa constantes dos anexos III e IV.

Art. 3º Os objetivos do Parque Natural Municipal da Catacumba passam a ser:

- I- ampliar, recuperar e preservar o patrimônio ambiental do Município, sua biodiversidade e recursos genéticos, em especial os exemplares raros, endêmicos e ameaçados de extinção localizados na UC;
- II- preservar a integridade dos fragmentos de Mata Atlântica da UC e os processos ecológicos a eles associados;
- III- proteger, preservar, recuperar e valorizar a paisagem e sítios de excepcional beleza e valor científico e histórico-cultural;
- IV- assegurar a maior efetividade dos serviços ambientais e das relações funcionais que os ecossistemas identificados na UC mantêm com a Cidade do Rio de Janeiro;
- V- promover e manter a conectividade entre os fragmentos vegetacionais e potencializar o fluxo gênico de fauna e flora, fortalecendo o Mosaico Carioca e o Projeto Corredores Verdes;
- VI- fomentar o turismo sustentável;
- VII- promover a melhoria da qualidade de vida da população da região.

Art. 4º Os objetivos da Área de Proteção Ambiental do Sacopã passam a ser:

- I- a proteção ambiental e paisagística do relevo dos Morros da Saudade, dos Cabritos e Sacopã;
- II- a proteção ambiental e paisagística do PNM da Catacumba e do seu entorno imediato, atuando como sua zona de amortecimento;
- III- permitir, a interligação entre os dois setores do PNM da Catacumba e entre este e as demais Unidades de Conservação da região;
- I V - estabelecer parâmetros de uso e ocupação do solo que sejam adequados às características e fragilidades urbano ambientais da região de modo a garantir o equilíbrio entre a preservação e a recuperação ambiental, paisagística e cultural e o seu desenvolvimento;
- V- preservar a integridade dos fragmentos reflorestados;
- VI- preservar a integridade dos fragmentos de Mata Atlântica da UC e os processos ecológicos a eles associados;
- VII- proteger, preservar, recuperar e valorizar a paisagem e sítios de excepcional beleza e valor científico e histórico-cultural;
- VIII- assegurar a maior efetividade dos serviços ambientais e das relações funcionais que os ecossistemas identificados na UC mantêm com a Cidade do Rio de Janeiro;
- IX- promover a melhoria da qualidade de vida da população da região.

Art. 5º As áreas constantes no mapa anexo V ficam declaradas como *non-aedificandi* por seus atributos ambientais e paisagísticos.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo das áreas descritas no caput será elaborado no Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC a gestão do Parque Natural Municipal da Catacumba e da Área de Proteção Ambiental do Sacopã.

Art. 7º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC criará Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Catacumba e da Área de Proteção Ambiental do Sacopã.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES